



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br

LEI Nº 1067/2024

Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 1.058, de 18 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os de Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 1.028 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º O Artigo 61 da Lei 1.058 de 18 de junho 2.024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 61
.....

§ 1º As emendas Impositivas apresentadas pela Câmara Municipal, até o limite autorizado pela Constituição Federal, são de execução obrigatória pelo Poder Executivo Municipal até o dia 30 de junho de 2.025.

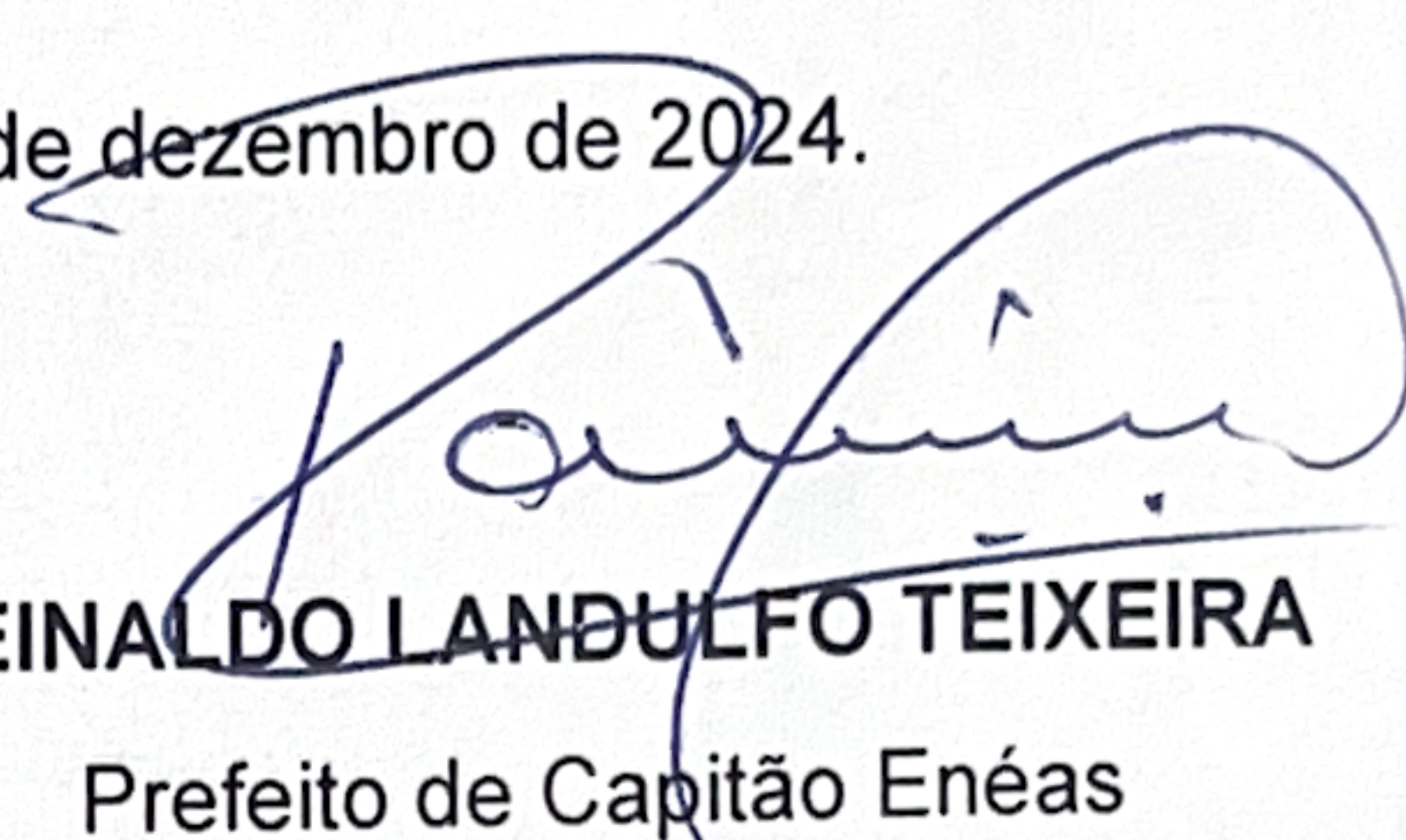


PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br

§ 2º Não serão consideradas como fontes para anulação de dotações, não podendo ser utilizadas para suplementação de outras ações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Enéas, 31 de dezembro de 2024.


REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas